



**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**

Praça Nossa Senhora da Luz, 01 - Centro - CEP: 65130-000 - Paço do Lumiar\MA  
CNPJ: 06.003.636/0001-73 - Site: <https://www.pacodolumiar.ma.gov.br>

# DIÁRIO OFICIAL

Ano VI - Edição Nº CMLXXVII de 3 de Junho de 2022





**DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR



EXECUTIVO

Ano VI - Edição Nº CMLXXVII de 3 de Junho de 2022

## O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

## SUMÁRIO

### **PORTARIA: Nº 08/2022**

PORTARIA Nº 08/2022, DE 03 DE JUNHO DE 2022.  
INSTITUI A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (CMA)

### **PORTARIA: Nº09/2022**

PORTARIA Nº09/2022, DE 03 DE JUNHO DE 2022.  
DESIGNA GESTOR DAS PARCERIAS





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR



EXECUTIVO

Ano VI - Edição N° CMLXXVII de 3 de Junho de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - PORTARIAS - PORTARIA: N° 08/2022

#### PORTARIA N° 08/2022, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

**Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA) com a finalidade de avaliar e monitorar as parcerias com as organizações da sociedade civil celebradas com a Prefeitura de Paço do Lumiar, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SEMCEL/PMPL, mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**, de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Art. 83 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as prerrogativas consignadas na Lei Municipal n° 481/2013, resolve:

Art. 1° Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação com a finalidade de avaliar e monitorar as parcerias com as organizações da sociedade civil celebradas com a Prefeitura de Paço do Lumiar, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SEMCEL/PMPL, mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento.

Art. 2° A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

- I - **Luiz Carlos Aquino**, Matrícula n° 67006912-2;
- II- **Ligia Santos de Assunção**, Matrícula n° 67008876-1; e
- III – **Cândido Gomes Amorim Neto**, Matrícula n° 67008820-1.

Art. 3° A Comissão de Monitoramento e Avaliação tem por finalidade o monitoramento do conjunto de parcerias, a proposição de aprimoramento dos procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores e produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação dos projetos celebrados com a Prefeitura de Paço do Lumiar, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SEMCEL/PMPL, dando fiel cumprimento à Lei Federal n° 13.019/2014.

Art. 4° Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

- I - monitorar e avaliar a execução da parceria por intermédio do acompanhamento e da fiscalização realizados pelo gestor;
- II - homologar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação emitido pela Administração Pública, nos termos do art. 59 da Lei n° 13.019/2014;
- III - emitir relatório consolidado das atividades de cada reunião.

§ 1° A Comissão poderá sugerir ajustes necessários à homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

§ 2° As reuniões ordinárias da Comissão ocorrerão semestralmente, em data a ser definida pelo membro coordenador.

§ 3° As reuniões extraordinárias da Comissão poderão ser convocadas por qualquer um dos membros, ou por solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SEMCEL/PMPL.

§ 4° O quórum mínimo necessário para as reuniões e votações será de dois membros.

Art. 5° Será impedido de participar da Comissão de Monitoramento e Avaliação pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha participado como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da OSC, ou sua atuação no monitoramento e avaliação configure conflito de interesse, ou tenha participado da Comissão de seleção da parceria.

Parágrafo único. Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.





**DIÁRIO OFICIAL**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**



**EXECUTIVO**

**Ano VI - Edição N° CMLXXVII de 3 de Junho de 2022**

Art. 6º Será impedida de participar como membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes, nos termos da 13.019/2014.

Art. 7º A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias

Art. 8º A Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, na forma do art. 49, homologará, no prazo de até quarenta e cinco dias, contado de seu recebimento, o relatório técnico de monitoramento e avaliação produzido

Art. 9º. As ações da Comissão de Monitoramento e Avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, e devem ser registradas na plataforma eletrônica.

Art. 10 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2022.**

**JOCILENO GOUVEIA RIBEIRO**

**Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Paço do Lumiar**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - PORTARIAS - PORTARIA: N°09/2022**

**PORTARIA N°09/2022, DE 03 DE JUNHO DE 2022.**

**DESIGNA GESTOR DAS PARCERIAS**

A Prefeitura de Paço do Lumiar, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SEMCEL/PMPL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO, o disposto no art. 35, inciso V, alínea g), da Lei Federal nº. 13.019/2014;

CONSIDERANDO o poder de autotutela consagrado na Súmula 473/STF e no art. 54 da Lei nº 9.784/1999;

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução dos procedimentos administrativos na execução de contratos administrativos e outros instrumentos similares; CONSIDERANDO a necessidade de regularização da designação do Gestor das Parcerias Celebradas com Organizações da Sociedade Civil OSCs no exercício de 2022;

FINALMENTE

RESOLVE:

ART. 1º. DESIGNAR a Sra. Carla Rayssa Garcês Pereira, CPF: 033553443 -03, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SEMCEL/PMPL, para exercer a função de GESTORA DAS PARCERIAS, com poderes de controle e fiscalização.

ART. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, promovendo seus efeitos legais retroagindo à data inicial do período de vigência das Parcerias e revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2022.**

**JOCILENO GOUVEIA RIBEIRO**

**Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Paço do Lumiar**

